



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1 4 3 0

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TÍTULO DE PERPETUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

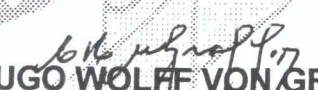
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos sucessores legais de **JOAQUIM BATISTA RIBEIRO**, título de perpetuidade sobre o Lote 11 da Quadra 04 do Cemitério Municipal São Marcos.

Parágrafo Único A presente concessão será em conformidade ao disposto na Lei nº 335, de 27 de janeiro de 1975.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de março de
2004.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal